



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 417/94

DE: 15.04.94

EMENTA: Concede uma **PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL** a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a Srª. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, casada (separada), Registro de Nascimento nº 42.818, residente e domiciliada no Loteamento Asa Branca nesta cidade, uma **PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL**, a partir de 1º de abril de 1994, no valor de **CR\$13.032,82 (treze mil, trinta e dois cruzeiros reais e oitenta e dois centavos)**, a mesma é portadora de várias doenças, entre elas a epilepsia, e com este auxílio possa conseguir os remédios para a sua saúde e manter o sustento de seus 3 filhos menores, sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários da referida beneficiada, portanto, nenhum direito sucessório, não podendo ser acumulada com nenhum outro benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 15 de abril de 1994.

a)  **AMARO RUFINO DA SILVA**

PREFEITO

